PORTARIA Nº 032 DE 18 DE ABRIL DE 2016

Ementa: Fixa o horário de início e final de jornada para a servidora ocupante do Cargo de Agente de Administração Geral I (copeira) da Câmara Municipal de Tamarana/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Poder Regulamentar garantido pela autonomia administrativa do ente Legislativo;
Considerando a necessidade de conferir horário de entrada e saída da jornada da servidora que mantem limpos e organizados os ambientes da Câmara Municipal de Tamarana/PR;
CONSIDERANDO que a manutenção da organização e da limpeza durante o expediente de atendimento ao público causa certo transtorno.

R E S O L V E:

Artigo 1º. FIXAR como sendo das 06h30 às 15h horas nos dias de semana, com intervalo de uma hora e meia, das 11h30 às 13h, o horário de trabalho da servidora que ocupa o cargo de Agente de Administração Geral (copeira) na Câmara Municipal de Tamarana/PR.

§ 1º. A jornada ordinária de trabalho da servidora especificada no caput desta resolução permanece inalterada, 35 (trinta e cinco) horas semanais.

§ 2º. A eventual compensação de horas, em caráter excepcional, para entradas tardias, saídas temporárias ou antecipadas e emendas de feriados, ocorrerá, desde que autorizado pelo superior hierárquico.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara